

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA

EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM TOURO, PENDILHE E VILA COVA À COELHOIRA" (Processo n.º 408). -----

----- Aos **dezassete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, entre: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA**, adiante também designado de **Município** ou **Entidade Adjudicante**, pessoa coletiva de direito público registada sob o número 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva, aqui representado pelo senhor Dr. **Paulo Manuel Teixeira Marques**, casado, advogado, contribuinte fiscal número **[REDACTED]**, residente na **[REDACTED]**

[REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, e em representação do Município conforme poderes de representação conferidos pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual; -----

e

----- SEGUNDO OUTORGANTE: Sociedade **IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, LDA**, adiante também designada de **Adjudicatário**, sociedade por quotas matriculada sob o número 503 335 096, com sede em Vila Garcia, Pindo, 3550-254 Penalva do Castelo, com o capital social de um milhão e oitocentos mil euros, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 34.065-PUB emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. I.P., aqui representada pelo senhor **Diamantino de Almeida Cabral**, contribuinte fiscal número **[REDACTED]** portador do Cartão de Cidadão número **[REDACTED]**, residente na **[REDACTED]**, **[REDACTED]** na qualidade de sócio-gerente da sociedade com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade com o código de acesso **[REDACTED]**, válida até 5 de dezembro de 2025, e Procuração da sociedade lavrada em 7 de agosto de 2023, com Termo de Autenticação emitido pelo Solicitador Paulo Bento, portador da cédula profissional n.º **[REDACTED]** com escritório na E.N. 16 – Reta da Ribeira, Travanca de Bodiosa, 3510-

Assinada digitalmente por PAULO MANUEL TEIXEIRA
MARQUES
Data: 2024.09.18 09:57:28 BST

Assinada digitalmente por DIAMANTINO DE ALMEIDA
CABRAL
Data: 2024.09.20 09:23:22 BST

Assinada digitalmente por 0b282f7f-d6a9-48b8-b193-
3b09d7c8f3b9
Data: 2024.09.20 09:39:47 BST

692 Viseu, e registado na mesma data sob o n.º A/2760291 na Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução . -----

----- E considerando: -----

----- Que por Decisão de Adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva na sua reunião ordinária de 6 de agosto de 2024, após as formalidades legais, foi adjudicada ao Segundo Outorgante, de acordo com o Relatório Final da Avaliação das Propostas datado de 26 de julho de 2024, a empreitada de “*Pavimentação de Arruamentos em Touro, Pendilhe e Vila Cova à Coelheira*”, de acordo com a Lista de Preços Unitários anexa à sua Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos datada de 18 de abril de 2024, que serviu de base ao **Procedimento de Concurso Público**, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), escolhido ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (doravante **CCP**), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, aberto pelo **Anúncio de procedimento n.º 6.157/2024** publicado na Parte L da 2.ª Série do Diário da República n.º 67, de 4 de abril de 2024, tendo-se desenvolvido os procedimentos pré-contratuais de formação do contrato através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública da **acinGov**, em uso na Câmara Municipal, com a **Referência n.º 408**, cuja Decisão de Contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva na sua reunião ordinária de 5 de março de 2024, de acordo com a competência para a decisão de autorização de despesa prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na sua redação atual, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, estando implícita nesta competência a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem os artigos 36.º e 38.º do CCP. -----

----- Que pela mesma decisão de adjudicação foi autorizada a celebração do presente contrato e aprovada a respetiva minuta, nos termos e efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP. -----

----- É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato administrativo de empreitada, que se regerá nos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Assinada digitalmente por PAULO MANUEL TEIXEIRA
MARQUES
Data: 2024.09.18 09:57:28 BST

Assinada digitalmente por DIAMANTINO DE ALMEIDA
CABRAL
Data: 2024.09.20 09:23:22 BST

Assinada digitalmente por 0b282f7f-d6a9-48b8-b193-
3b09d7c8f3b9
Data: 2024.09.20 09:39:47 BST

----- 1. Pelo presente contrato o Segundo Outorgante obriga-se, perante o Primeiro Outorgante, à execução da Empreitada de **"Pavimentação de Arruamentos em Touro, Pendilhe e Vila Cova à Coelheira"** (Processo n.º 408), nos termos da Proposta apresentada ao procedimento e de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo, cujos Projetos de Execução foram elaborados pelos serviços da Unidade de Obras e Empreitadas (UOE) da Divisão de Obras Municipais (DOM) da Câmara Municipal, envolvendo a execução de doze ruas ou arruamentos. -----

----- 2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos **CPV** (*Vocabulário Comum para os Contratos Públicos*) adotada no Anexo I ao Regulamento (CE) n.º 2.195/2002, da Comissão, de 5 de novembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação: **45233252-0 (Pavimentação de ruas)**. -----

Cláusula 2.ª

Preço contratual

----- Pela execução da empreitada referida na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o preço contratual de **€ 215.890,03** (duzentos e quinze mil e oitocentos e noventa euros e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa reduzida em vigor de 6% no montante de € 12.953,40 (doze mil e novecentos e cinquenta e três euros e quarenta cêntimos), o que totaliza € 228.843,43 (duzentos e vinte oito mil e oitocentos quarenta e três euros e quarenta e três cêntimos), sendo o preço contratual para cada uma das doze obras públicas a executar o seguinte: -----

a) **Pavimentação da Rua da Procalve da Póvoa, Touro: € 21.202,62** (vinte e um mil duzentos e dois euros e sessenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 22.474,78 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos); -----

b) **Pavimentação da Rua do Lameirão da Póvoa, Touro: € 19.511,41** (dezanove mil, quinhentos e onze euros e quarenta e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 20.682,09 (vinte mil e seiscentos e oitenta e dois euros e nove cêntimos); -----

c) **Pavimentação da Rua do Carvalho em Adomingueiros, Touro: € 16.439,30** (dezasseis mil e quatrocentos e trinta e nove euros e trinta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa de

6%, o que totaliza € 17.425,66 (dezassete mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e sessenta e seis centavos); -----

d) **Pavimentação da Rua do Castanheiro, Touro: € 32.624,20** (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro euros e vinte centavos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 34.581,65 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um euros e sessenta e cinco centavos); -----

e) **Pavimentação da Rua das Caldeiras em Viduinho, Touro: € 7.970,09** (sete mil, novecentos e setenta euros e nove centavos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 8.448,29 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e vinte e nove centavos); -----

f) **Pavimentação da Travessa da Rua Central em Viduinho, Touro: € 4.027,54** (quatro mil, vinte sete euros e cinquenta e quatro centavos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 4.269,19 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove euros e dezanove centavos); -----

g) **Pavimentação da Rua do Campo em Pendilhe: € 40.440,43** (quarenta mil, quatrocentos e quarenta euros e quarenta e três centavos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 42.866,85 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis euros e oitenta e cinco centavos); -----

h) **Pavimentação da Rua da Anta, em Vila Cova à Coelheira: € 21.736,45** (vinte e um mil, setecentos e trinta seis euros e quarenta e cinco centavos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 23.040,64 (vinte e três mil, quarenta euros e sessenta e quatro centavos); -----

i) **Pavimentação da Travessa D. Afonso Henriques, em Vila Cova à Coelheira: € 2.281,74** (dois mil, duzentos e oitenta e um euros e setenta e quatro centavos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 2.418,64 (dois mil, quatrocentos e dezoito euros e sessenta e quatro centavos); -----

j) **Pavimentação da Rua Estádio Dinis de Carvalho, em Vila Cova à Coelheira: € 15.617,31** (quinze mil, seiscentos e dezassete euros e trinta e um centavos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 16.554,35 (dezasseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e trinta e cinco centavos); -----

k) **Pavimentação da Rua da Cumeada, em Vila Cova à Coelheira: € 22.507,04** (vinte e dois mil, quinhentos e sete euros e quatro centimos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 23.857,46 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e seis centimos); -----

l) **Pavimentação da Travessa Avenida Sr.ª da Paz em Carvalha, Vila Cova à Coelheira: € 11.531,86** (onze mil, quinhentos e trinta e um euros e oitenta e seis centimos), a que acresce o IVA à taxa de 6%, o que totaliza € 12.223,77 (doze mil, duzentos e vinte e três euros e setenta e sete centimos). -----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

----- 1. A empreitada referida na cláusula primeira terá que ser executada pelo Adjudicatário no prazo de **120 dias** (cento e vinte dias), incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação dos trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração do presente contrato, ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique ao Adjudicatário a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), caso esta última data seja posterior. -----

----- 2. Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto de Execução, cumprindo o Adjudicatário as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela fiscalização da obra designada para o efeito. -----

Cláusula 4.ª

Pagamentos

----- 1. A empreitada é por **série de preços** no que respeita ao modo de retribuição do Adjudicatário, sendo a medição dos trabalhos realizada, em regra, mensalmente, devendo estar concluída até ao oitavo dia do mês seguinte a que respeita, **devendo ser apresentadas medições separadas para cada uma das obras** identificadas na Cláusula 2.ª. -----

----- 2. Os pagamentos são efetuados, em regra, no prazo máximo de **30 dias** (trinta dias) a contar da data de apresentação das respetivas faturas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1

do art.º 299.º do CCP, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, sendo pagas por transferência bancária. -----

----- 3. **As faturas devem ser emitidas para cada uma das obras** em nome do Município de Vila Nova de Paiva, e **conter obrigatoriamente o respetivo número de compromisso** que consta na parte final do presente contrato, e, sendo emitidas eletronicamente ou em formato digital, devem ser enviadas para o endereço eletrónico: fe@cm-vnpaiva.pt. -----

Cláusula 5.ª

Caução

----- Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível a prestação de caução. -----

Cláusula 6.ª

Substituição de deduções nos pagamentos

----- Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, e em substituição das deduções a efetuar pelo Município nos pagamentos parciais a efetuar da empreitada, o Segundo Outorgante apresentou, de acordo com o n.º 2 do artigo 353.º do CCP, sendo aceite pelo Primeiro Outorgante, o **Certificado de Seguro Caução n.º 4.320.117**, no valor de **€ 21.589,00** (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e nove euros), correspondente a **10%** do preço contratual da empreitada, emitido a favor do Município em 8 de agosto de 2024 pela Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN, S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS – SUCURSAL EM PORTUGAL, pessoa coletiva matriculada sob o número 980 149 959, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 245, 3.º C, 1250-143 Lisboa. -----

Cláusula 6.ª

Prazo de garantia

----- 1. O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato é o definido no Cláusula 44.ª do Caderno de Encargos. -----

----- 2. Durante o prazo de garantia e relativamente a cada caso, o Adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 7.ª

Assinada digitalmente por PAULO MANUEL TEIXEIRA
MARQUES
Data: 2024.09.18 09:57:28 BST

Assinada digitalmente por DIAMANTINO DE ALMEIDA
CABRAL
Data: 2024.09.20 09:23:22 BST

Assinada digitalmente por 0b282f7f-d6a9-48b8-b193-
3b09d7c8f3b9
Data: 2024.09.20 09:39:47 BST

Resolução

----- 1. No caso de o Adjudicatário não concluir os trabalhos no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se o Primeiro Outorgante o direito de resolver o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação dos trabalhos, ficando neste caso, o Adjudicatário, sujeito às multas previstas no Caderno de Encargos. ---

----- 2. Se o Adjudicatário se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigado, poderá o primeiro outorgante executá-los por conta dos depósitos efetuados. -----

----- 3. Além dos casos previstos na legislação em vigor, a resolução do presente contrato terá lugar sempre que o Adjudicatário não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma do depósito de garantia, das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida. -----

Cláusula 8.ª

Foro competente

----- Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de **Viseu**. -----

Cláusula 9.ª

Disposições finais

----- 1. Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos. -----

----- 2. Em caso de divergência com o clausulado do presente contrato, prevalecem, sucessivamente, o caderno de encargos e a proposta adjudicada. -----

----- 3. Para quaisquer matérias não expressamente reguladas no presente contrato, relativas à sua interpretação e execução, serão aplicáveis as disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP), que prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

Cláusula 10.ª

Gestor do Contrato

----- 1. Pela mesma Decisão de Adjudicação foi designado como Gestor do Contrato para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do CCP, o Sr. [REDACTED] trabalhador com vínculo de

emprego público ao Município de Vila Nova de Paiva titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrado na carreira geral de Técnico Superior, com a categoria de Técnico Superior (área de engenharia civil), em serviço na Unidade de Obras e Empreitadas (UOE) da Divisão de Obras Municipais (DOM), incumbindo-lhe o acompanhamento permanente da execução do contrato, avaliando o desempenho do empreiteiro na execução material, técnica e financeira do contrato: -----

----- a) Em sede de execução material do contrato, averiguando entre outros aspetos, o estrito cumprimento do prazo contratual a que o fornecedor se vinculou em sede de obrigações contratuais; --

----- b) Em sede de execução técnica do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das características do fornecimento prestado aos fins visados; -----

----- c) Em sede de execução financeira do contrato averiguando, entre outros aspetos, a adequação das faturas emitidas pelo fornecedor, face às prestações efetuadas a que dizem respeito e aos preços adjudicados. -----

----- 2. O Gestor do Contrato elabora relatório final sobre a execução do contrato no prazo de cinco dias úteis após conclusão do fornecimento, sem prejuízo da elaboração de relatórios intermédios caso sejam detetados desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato. -----

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

----- O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em virtude de o preço contratual não exceder o valor previsto no n.º 1 do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, podendo produzir todos os seus efeitos a contar da data da sua assinatura. -----

Cláusula 12.ª

Compromisso da despesa

----- O encargo do presente contrato importa em **€ 228.843,43** (duzentos e vinte oito mil e oitocentos quarenta e três euros e quarenta e três cêntimos), salvo alterações decorrentes de revisões de preços e eventuais retificações ou modificações, para mais ou para menos, ao contrato inicial, estando cada uma das doze obras que compõem a empreitada devidamente previstas nas Grandes

Opções do Plano (GOP) em vigor, e os respetivos encargos cabimentados para o exercício económico em curso conforme números de cabimento indicados, a suportar pela mesma rubrica orçamental abaixo indicada para toadas as obras, sendo ainda indicados os respetivos números sequenciais de compromisso nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA), na sua redação atual, tudo de acordo com as Informações de Cabimento e de Compromisso datadas de 14 de agosto de 2024, da Unidade de Contabilidade e Finanças (UCF) da Divisão de Administração e Finanças (DAF), ficando as importâncias a seguir indicadas cativas na respetiva conta-corrente do exercício de 2024, como segue:

----- . **Pavimentação da Rua da Procalve da Póvoa**, na freguesia do Touro: **€ 22.474,78** (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos) – Código GOP **3/331/2023/26, Ação 1** – Cabimento n.º 36.893/2024 – **Compromisso n.º 38.489/2024**; -----

----- . **Pavimentação da Rua do Lameirão da Póvoa**, na freguesia do Touro: **€ 20.682,09** (vinte mil e seiscentos e oitenta e dois euros e nove cêntimos) – Código GOP **3/331/2023/26, Ação 3** – Cabimento n.º 36.894/2024 – **Compromisso n.º 38.490/2024**; -----

----- . **Pavimentação da Rua do Carvalho em Adomingueiros**, na freguesia do Touro: **€ 17.425,66** (dezassete mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e sessenta e seis cêntimos) – Código GOP **3/331/2023/27, Ação 1** – Cabimento n.º 36.895/2024 – **Compromisso n.º 38.491/2024**; --

----- . **Pavimentação da Rua do Castanheiro**, na freguesia do Touro: **€ 34.581,65** (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos) – Código GOP **3/331/2021/8** – Cabimento n.º 36.896/2024 – **Compromisso n.º 38.492/2024**; -----

----- . **Pavimentação da Rua das Caldeiras em Viduinho**, na freguesia do Touro: **€ 8.448,29** (oito mil e quatrocentos e quarenta e oito euros e vinte e nove cêntimos) – Código GOP **3/331/2024/8, Ação 1** – Cabimento n.º 36.897/2024 – **Compromisso n.º 38.493/2024**; -----

----- . **Pavimentação da Travessa da Rua Central em Viduinho**, na freguesia do Touro: **€ 4.269,19** (quatro mil e duzentos e sessenta e nove euros e dezanove cêntimos) – Código GOP **3/331/2024/8, Ação 2** – Cabimento n.º 36.898/2024 – **Compromisso n.º 38.494/2024**; -----

----- . **Pavimentação da Rua do Campo**, na freguesia de Pendilhe: **€ 42.866,85** (quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) – Código GOP **3/331/2023/15, Ação 4** – Cabimento n.º 36.899/2024 – **Compromisso n.º 38.495/2024**; -----

----- . **Pavimentação da Rua da Anta**, na freguesia de Vila Cova à Coelheira: **€ 23.040,64** (vinte e três mil, quarenta euros e sessenta e quatro centímetros) – Código GOP **3/331/2023/28, Ação 2** – Cabimento n.º 36.900/2024 – **Compromisso n.º 38.496/2024**; -----

----- . **Pavimentação da Travessa D. Afonso Henriques**, na freguesia de Vila Cova à Coelheira: € 2.418,64 (dois mil, quatrocentos e dezoito euros e sessenta e quatro centímetros) – Código GOP **3/331/2023/28, Ação 3** – Cabimento n.º 36.901/2024 – **Compromisso n.º 38.497/2024**; -----

----- . **Pavimentação da Rua Estádio Dinis de Carvalho**, na freguesia de Vila Cova à Coelheira: **€ 16.554,35** (dezasseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e trinta e cinco centímetros) – Código GOP **3/331/2023/28, Ação 4** – Cabimento n.º 36.902/2024 – **Compromisso n.º 38.498/2024**; -----

----- . **Pavimentação da Rua da Cumeada**, na freguesia de Vila Cova à Coelheira: **€ 23.857,46** (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e seis centímetros) – Código GOP **3/331/2023/28, Ação 1** – Cabimento n.º 36.903/2024 – **Compromisso n.º 38.499/2024**; -----

----- . **Pavimentação da Travessa Avenida Sr.ª da Paz em Carvalha**, na freguesia de Vila Cova à Coelheira: **€ 12.223,77** (doze mil, duzentos e vinte e três euros e setenta e sete centímetros) – Código GOP **3/331/2022/7** – Cabimento n.º 36.904/2024 – **Compromisso n.º 38.500/2024**. -----

----- . Classificação Orgânica – 01.02 – Câmara Municipal e Serviços Municipais; -----

----- . Classificação Económica: **07.03.03.01** – Aquisição de bens de capital/Bens do domínio público/Outras construções e infraestruturas/Viadutos, arruamentos e obras complementares; -----

----- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os seguintes **documentos de habilitação**: ---

----- a) Declaração da sociedade emitida em 9 de agosto de 2024 conforme modelo constante do Anexo II ao CCP; -----

----- b) Declaração emitida em 24 de julho de 2024 pelo Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I.P., válida por quatro meses, comprovativa de que o Adjudicatário tem a respetiva situação contributiva regularizada perante a Segurança Social Portuguesa; -----

----- c) Certidão emitida em 26 de junho de 2024 pelo Serviço de Finanças de Penalva do Castelo, válida por três meses, comprovativa de que o Adjudicatário tem a respetiva situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal; -----

----- d) Certificados do registo criminal da sociedade e dos membros da gerência emitidos em 14 de junho de 2024 pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, válidos por três meses, comprovativos de que os requisitos das alíneas a), b) e i) do art.º 55.º do CCP se encontram satisfeitos. -----

----- e) Comprovativo do registo do Adjudicatário no RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).

----- Os Outorgantes declaram aceitar o presente contrato nos termos e condições acordadas, de que têm total conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam reciprocamente. -----

----- O presente contrato está escrito em onze folhas de uma face, e vai assinado pelos outorgantes com a aposição das respetivas assinaturas eletrónicas, e por mim, José Manuel Amado Magalhães, Dr., Chefe da Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal, que o redigi na qualidade de Oficial Público. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Assinada digitalmente por PAULO MANUEL TEIXEIRA
MARQUES
Data: 2024.09.18 09:57:28 BST

Assinada digitalmente por DIAMANTINO DE ALMEIDA
CABRAL
Data: 2024.09.20 09:23:22 BST

Assinada digitalmente por 0b282f7f-d6a9-48b8-b193-
3b09d7c8f3b9
Data: 2024.09.20 09:39:47 BST